



Município da Madalena

Município da Madalena do Pico

Registo N.º: 154 /Ano: 2017
Interna de 26-01-2017
Classif. ou Proc. N.º: 200.1 - 17
Registado por: tavares
Registado a: 26-01-2017 11:50:35

EDITAL N.º 6

CONDIÇÕES GERAIS DAS MARCHAS NAS FESTAS DE SANTA MARIA MADALENA 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA, JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES:

Faz público que, a Câmara Municipal da Madalena, em sua reunião ordinária de 23 de janeiro de 2017, deliberou aprovar as seguintes Condições Gerais das Marchas visitantes nas Festas de Santa Maria Madalena 2017:

Marchas visitantes

- 1 – Cada Marcha é responsável pela sua deslocação (ida e volta) até à ilha do Pico (porto de São Roque, porto da Madalena e aeroporto do Pico);
- 2 – A organização das **Festas de Santa Maria Madalena**, responsabiliza-se pelo transporte da marcha:
 - a) **no dia da chegada:** desde o local de chegada (porto de São Roque, porto da Madalena e aeroporto do Pico);
 - b) **no dia de partida:** desde o local de estadia até ao local de partida (porto de São Roque, porto da Madalena e aeroporto do Pico);
- 3 – A organização das **Festas de Santa Maria Madalena**, fornecerá a cada uma das **marchas visitantes** uma refeição (ementa fornecida antecipadamente).
- 4 - A organização das **Festas de Santa Maria Madalena**, disponibiliza o alojamento durante a sua estadia:
 - a) o alojamento será feito em salas, salões de diversas instituições;
 - b) serão disponibilizados duches com água quente;
 - c) será disponibilizado um colchão para cada elemento da marcha;
 - d) cada elemento da marcha deve trazer saco-cama, lençóis, toalhas, etc.;
- 5 – A marcha compromete-se a enviar até **15 dias antes da deslocação**:
 - a) o nome da marcha;
 - b) o número de elementos;
 - c) informação descritiva (letra, música, guarda-roupa, etc);
 - d) itinerário (data, hora e local de chegada e partida);

Marchas locais

- 1 – Cada marcha é responsável pela sua deslocação até à Madalena;
- 2 – A organização das **Festas de Santa Maria Madalena**, atribuirá um apoio alimentar a cada elemento da marcha (uma sandes e uma bebida);
- 3 – A marcha compromete-se a enviar até **15 dias antes da atuação**:
 - a) o nome da marcha;



Município da Madalena

- b) o número de elementos;
- c) informação descritiva (letra, música, guarda-roupa, etc);

Paços do Concelho, 25 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES

Certifico que nesta data afixei à
entrada do edifício da Câmara
Municipal da Madalena, o presente
Edital.

O funcionário,

Henri Costa Nunes

710212017

AM/CJ